



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL N. 114, DE 16 DE ABRIL DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES**

(consolidado com a Retificação publicada no Diário Oficial da União de 27/05/2024, seção 2, p. 64)

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Portaria de Pessoal UFSM N. 2.190, de 29/12/2021, considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 11 da Lei N. 8.112, de 11/12/1990, o Decreto N. 3.298, de 20/12/1999, a Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União, o Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, a Portaria MEC N. 243, de 03/03/2011, a Resolução N. 019/2012 da UFSM, a Lei N. 12.682, de 09/07/2012, a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, a Lei N. 12.863, de 24/09/2013, o Decreto N. 8.260, de 29/05/2014, a Lei N. 12.990, de 09/06/2014, o Decreto N. 8.368, de 02/12/2014, o Decreto N. 8.539, de 08/10/2015, a Resolução UFSM N. 010/2015, o Decreto N. 8.727/2016, a Lei N. 13.656, de 30/04/2018, o Decreto N. 9.508, de 24/09/2018, o Decreto N. 9.739, de 28/03/2019, a Lei N. 13.872, de 17/09/2019, a Portaria ME N. 10.041, de 18/08/2021, Resolução UFSM N. 064/2021, o Decreto N. 11.016, de 29/03/2022, a Resolução N. 025/2016 da UFSM e as alterações vigentes nesta data, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos para **Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, na cidade de Santa Maria, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, nas condições previstas neste Edital e demais instrumentos reguladores do concurso.

2. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de lotação do Docente/ Cidade	Depto de realização do Concurso Público/ Centro	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Requisitos	Taxa de inscrição	Remuneração
3	Santa Maria	Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão/ Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo	Pedagogia	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/ Classe D1- Nível 1	Dedicação Exclusiva	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 146,00	R\$ 4.875,18

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Modalidade: via *internet*, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso.

3.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 09h do dia 17 de abril de 2024 (quarta-feira).

Término: 23h59min do dia 16 de maio 2024 (quinta-feira).

Reabertura: 9h do dia 27 de maio de 2024 (segunda-feira)

Término: 23h59min do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

3.3. Procedimentos para inscrição

a) acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, no período previsto no subitem 3.2;

b) selecionar a opção "Portal de Inscrições";

c) acessar a página do Edital, ler atentamente o Edital do concurso público e demais orientações;

d) clicar no link "Inscrições *online*";

e) selecionar, dentre as opções de inscrição, aquela área para a qual deseja concorrer;

f) selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência, vagas reservadas a pessoas com deficiência, vagas reservadas a negros ou vagas reservadas a negros e pessoas com deficiência);

g) preencher adequadamente os dados do(a) candidato(a) no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);

h) clicar em “Enviar”;

i) se a inscrição for finalizada corretamente, aparecerá na tela “Inscrição solicitada”. Nesta mesma tela, aparecerá o link “Gerar GRU”. Clicar sobre a figura para gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento;

j) em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme item 3.4.;

k) Valor da inscrição:

- Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Classe D1-Nível 1 (Dedicação Exclusiva): R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais);

l) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no **Banco do Brasil** até o dia ~~20/05/2024~~ **03/06/2024 (segunda-feira)**, conforme expediente bancário;

m) O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma por solicitação do(a) candidato(a);
n) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);

o) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

p) Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, o Art. 207 da Constituição Federal e a Lei N. 12.772/2012.

q) A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento. O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível para impressão na página do Edital do concurso público, no link “Inscrições online”, na aba “Pesquisar inscrição”, após a compensação bancária, que ocorrerá em até **(5) cinco dias úteis** após o pagamento da GRU ou após a divulgação do deferimento do pedido de isenção.

r) O(A) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar **atendimento pelo nome social** na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online, devendo preencher o campo específico da ficha de inscrição, de acordo com o Decreto nº 8.727/2016, e a Resolução N. 010/2015-UFSM. A UFSM reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado;

s) Nas publicações no Diário Oficial da União e no sítio da UFSM, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

3.4. Isenção do pagamento da inscrição

a) Conforme previsto pelo Decreto N. 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 11.016/2022 ou o(a) candidato(a) que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei N. 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) O(A) candidato(a) que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição **até às 23h59min do dia 23/04/2024**;

c) Para requerer a isenção como candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o(a) candidato(a) deve preencher, **obrigatoriamente**, no requerimento de inscrição: Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a), fornecido pelo CadÚnico; nome completo da mãe do(a) candidato(a), sem abreviações; sexo; número do CPF; data de nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 11.016/2022;

d) Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). O(A) candidato(a) deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;

e) Para requerer a isenção na condição de doador de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá anexar, **obrigatoriamente**, no formulário de inscrições, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF do cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição;

f) A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979;

- g) A listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada **até o dia 25/04/2024**, na página do Edital, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/;
- h) Caberá ao(à) candidato(a) consultar a página do concurso para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição;
- i) O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto para esta etapa, que será divulgado posteriormente, na página do concurso;
- j) Ao término da apreciação dos recursos sobre o indeferimento das isenções será divulgado o resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição;
- k) O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente;
- l) O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 3.3, alínea I;
- m) O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.3, alínea I, não terá sua inscrição homologada para este concurso público.

3.5. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos(as) inscritos em alguma das Áreas do concurso, estas inscrições serão prorrogadas por igual período.

3.6. Da homologação e anulação das inscrições

- a) As inscrições serão homologadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** após o encerramento destas. A listagem preliminar de inscrições homologadas será divulgada na página do concurso, no sítio da UFSM (www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/);
- b) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso da não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto para regularização da inscrição;
- c) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tem o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos;
- d) Encerrado o prazo do item 3.6, c, e/ou havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a relação de inscrições definitivas será divulgada na página do concurso.

3.6.1. Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do(a) candidato(a);
- b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;
- c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

3.6.2. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014.

4.2. De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999, com a Resolução N. 019/2012, da UFSM e o parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto N. 9.508/2018, DOU de 25/09/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número total de vagas oferecidas neste edital.

4.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas definidas neste edital, item 2, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição, mediante comprovação da condição declarada, nos termos do §1º do Art. 2º da Lei N. 13.146/2015, de 06/07/2015.

4.4. Para comprovação da condição de deficiência declarada, o(a) candidato(a) deverá anexar, **obrigatoriamente**, no requerimento de inscrição, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo(a) candidato(a).

4.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição no prazo previsto no subitem 3.2.

4.6. Posteriormente à realização no concurso, os(as) habilitados(as) (aqueles que atingirem a nota mínima) serão convocados(as) por Edital, para avaliação por equipe multiprofissional da UFSM, que terá decisão final sobre a condição do mesmo, conforme disposto no Art. 5º, Parágrafo único do Decreto N. 9.508/2018, no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014.

4.7. Os(as) candidatos(as) habilitados(as), e convocados(as) por Edital, para avaliação pela equipe multiprofissional da UFSM, deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação e comprovação

da condição de deficiência declarada (parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo(a) candidato(a)).

4.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o(a) candidato(a) que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo(a) candidato(a), ou que não for qualificado(a) na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, o(a) candidato(a) que não comparecer na data indicada ou chegar fora do horário estabelecido, conforme edital de convocação.

4.09. O(A) candidato(a) habilitado(a), cuja deficiência não for comprovada pela equipe multiprofissional da UFSM, concorrerá somente pela ampla concorrência;

4.10. As pessoas com deficiência participarão das provas do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

4.11. Caso o(a) candidato(a) inscrito como pessoa com deficiência necessite de atendimento especial no dia da prova, deve proceder, também, conforme especificado no item 6 deste Edital.

4.12. Na classificação final, os(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados(as) no concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional desta Universidade, poderão figurar na lista geral dos(as) aprovados(as), observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência e o quantitativo máximo de candidatos(as) a classificar, constante do Artigo 39 e anexo II do Decreto N. 9.739/2019.

4.13. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada área, a vaga será destinada ao(à) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

4.14. As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos(as), por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação.

4.15. Após a investidura do(a) candidato(a), a deficiência indicada para concorrer a este concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. De acordo com o disposto na Lei N. 12.990/2014, e a Instrução Normativa MGI N. 023/2023, fica assegurada a reserva de vagas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFSM.

5.4. O(A) candidato(a) que se autodeclara negro(a) poderá indicar em campo específico, no momento da inscrição, se deseja concorrer à reserva de vaga. A autodeclaração será confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame.

5.5. É facultado ao(à) candidato(a) desistir da opção de concorrer pela vaga reservada, até o final do período de inscrições. No caso de inscrição com pagamento efetuado ou isenta de pagamento, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para concursodocente@ufsm.br, com cópia de documento de identificação com foto, informando a desistência. Caso o(a) candidato(a) não tenha efetuado o pagamento da inscrição, nem solicitado a isenção, o(a) candidato(a) poderá realizar nova inscrição, indicando a nova opção desejada.

5.6. A autodeclaração do(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas goza de presunção relativa de veracidade.

5.7. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), às vagas reservadas para pessoa com deficiência (se atenderem à essa condição) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no concurso público.

5.8. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão, posteriormente, convocados(as) por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no concurso público.

5.9. Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital;

5.10. A confirmação da autodeclaração será realizada de forma presencial ou telepresencial, excepcionalmente, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da UFSM, a qual verificará a

condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme disposto na Instrução Normativa N. 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

5.11. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.12. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

5.13. A Comissão de Heteroidentificação da UFSM utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), no tempo da realização do procedimento.

5.14. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.15. Será eliminado (a) do concurso público o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação (no formato presencial ou telepresencial);

b) comparecer sem documento oficial de identificação;

c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação.

5.16. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.17. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o certame esteja em andamento, o(a) candidato(a) será eliminado;

b) caso o(a) candidato(a) já tenha assumido o cargo, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público.

5.18. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá participar pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para prosseguir nas demais fases do certame.

5.19. No caso de eliminação de candidato(a), conforme subitem 5.15, não haverá convocação suplementar de candidatos(as) para realizar procedimento de heteroidentificação.

5.20. O procedimento de heteroidentificação será realizado no Campus sede da UFSM, na cidade de Santa Maria, em data, horário e local a ser divulgado por edital, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

5.21. O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, mediante Edital específico.

5.22. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, dirigidos à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas/UFSM, até **5 (cinco) dias corridos** após a divulgação dos resultados da etapa. Para a interposição de recurso, o(a) interessado(a) deverá proceder a abertura de Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), via Portal de Processos da UFSM, com destino inicial ao Núcleo de Concurso Docente, conforme dispõe o subitem 20.5.

5.23. Em caso de indeferimento da autodeclaração, pela Comissão de Heteroidentificação, terá interesse recursal o(a) candidato(a) prejudicado(a).

5.24. Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e que deverão considerar em suas decisões, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a) prejudicado(a).

5.25. Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

5.26. O(A) candidato(a) inscrito(a) nos termos deste capítulo participará do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.27. Na classificação final, o(a) candidato(a) que se inscreveu na reserva de vagas para candidatos(as) negros(as) constará, se habilitado(a), uma única vez na lista de aprovados(as), com a indicação da sua classificação na ampla concorrência, com a indicação da sua classificação na reserva de vagas para negros, e se for o caso, com a indicação da sua classificação na reserva para pessoas com deficiência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação desta Universidade e levando em consideração o número máximo de candidatos(as) a aprovar previsto no subitem 14.3 deste Edital.

5.28. Em caso de empate nas notas finais entre os(as) candidatos(as) da listagem específica dos(as) candidatos(as) negros(as), serão utilizados os critérios de desempate constantes no subitem 14.4.

5.29. A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o(a) primeiro(a) aprovado(a) na reserva de vagas para candidatos(as) negros(as) neste concurso público será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga do Edital. Os(As) demais candidatos(as) negros(as) aprovados(as) serão convocados(as) para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade da seleção pública.

5.30. As vagas destinadas à reserva para candidatos(as) negros(as) serão preenchidas pelos(as) aprovados(as) constantes na listagem específica de candidatos(as) negros(as), ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do(a) candidato(a) da ampla concorrência, para a mesma área.

5.31. As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito da aplicação do percentual de reserva, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

5.32. Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.33. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.34. Eventuais reclamações em relação a terceiros devem ser dirigidas à Ouvidoria da UFSM para fins de apuração interna.

5.35. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme as opções disponíveis no requerimento de inscrição.

6.2. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme Art. 4º do Decreto N. 9.508, de 24/09/2018, dentre as opções disponíveis no requerimento de inscrição, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo(a) candidato(a).

6.3. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação.

6.4. O(A) candidato(a) com deficiência que não anexar documento comprobatório no ato da inscrição, não terá seu pedido de atendimento especial deferido e fará a prova nas mesmas condições dos(as) demais candidatos(as).

6.5. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva somente poderá realizar a prova usando seu aparelho auditivo se marcar essa condição no campo das assistências especiais, no requerimento de inscrição, e estará sujeito(a) à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público.

6.6. Nas fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos(às) candidatos(as) com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital.

6.7. A candidata que desejar amamentar o(s) filho(s) com até 6(seis) meses de idade durante a realização das provas do concurso deverá manifestar seu interesse por meio de declaração no ato da sua inscrição, devendo apresentar a certidão de nascimento da criança no dia da prova.

6.8. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2(duas) horas, por até 30 minutos por filho, contados do início da prova ou do término da última amamentação realizada no local de prova, sendo o tempo despendido na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.9. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

6.10. As candidatas que manifestarem interesse em amamentar, conforme previsto no subitem 6.7, deverão indicar para a Comissão Examinadora, no dia da prova, uma pessoa acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o início das provas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, submetendo-se a todas as normas constantes deste Edital para acessar e permanecer no local de prova, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

6.11. Após o término do período de inscrições, será publicada, na página do concurso, uma listagem com os(as) candidatos(as) que solicitaram atendimento especial e a situação da solicitação.

6.12. Caberá ao(à) candidato(a) consultar a página do concurso para verificar sua situação com relação à solicitação de atendimento especial no dia do concurso.

6.13. As candidatas que não procederem conforme estabelecido no subitem 6.7, não se manifestando no ato da inscrição ou não apresentando a certidão de nascimento da criança, poderão amamentar, porém não poderão compensar o tempo utilizado na amamentação.

6.14. A solicitação de atendimento especial no dia do concurso não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, sendo que o(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 4 deste Edital.

7. DA COMISSÃO ELABORADORA E DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. Da Comissão Elaboradora da Prova Objetiva

7.1.1. A Comissão Elaboradora da Prova Objetiva, de caráter sigiloso, será constituída por professores com formação nas áreas de conhecimento que serão exigidas nesta etapa do concurso, conforme prevê o Art. 6º, §2º da Resolução N. 025/2016.

7.2. Da Comissão Examinadora das Provas Escrita, Didática e Títulos

7.2.1. A Comissão Examinadora será constituída de cinco professores da área objeto do concurso ou afim, três efetivos e dois suplentes, pertencentes à carreira do Magistério Federal;

7.2.2. A designação da Comissão Examinadora será realizada após o encerramento das inscrições e sua composição será divulgada na página do concurso, no sítio da UFSM, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para a instalação da Seção da Prova Escrita do concurso;**

7.2.3. Os(As) candidatos(as) terão até **5 (cinco) dias úteis** após a divulgação da Comissão Examinadora na página do concurso, no sítio da UFSM, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), conforme dispõe o subitem 20.5;

7.2.4. Havendo pedido de impugnação de membro da Comissão Examinadora, este deverá ser respondido em até 30 (trinta) dias do envio do processo do recurso ao Conselho da Unidade Universitária;

7.2.5. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou, quando ultrapassado o prazo indicado no subitem 7.3, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

7.2.6. Se o pedido de impugnação da Comissão Examinadora for deferido, será realizada a substituição do(s) membro(s) da Comissão Examinadora, mediante a elaboração de nova Portaria de Comissão Examinadora, que será publicada na página do concurso público, no sítio da UFSM.

8. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

8.1. O concurso público para a Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico regido por este Edital será realizado em **2 (duas) fases**, conforme Art. 14, I, da Resolução N. 025/2016.

8.2 Primeira Fase:

8.2.1 A Prova Objetiva, de *caráter eliminatório e classificatório*, será realizada no dia ~~23/06/2024~~ **07/07/2024**, na cidade de Santa Maria. A prova tem início previsto para às **09 horas**, com duração de 4 (**quatro**) horas. Havendo alteração, esta será comunicada por Edital a ser publicado no Diário Oficial da União e na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

8.2.2 A prova será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha. As questões serão distribuídas da seguinte forma:

- **Língua Portuguesa:** 5 (cinco) questões
- **Legislação:** 5 (cinco) questões
- **Conhecimentos Específicos (Pedagogia):** 20 (vinte) questões

8.3. Segunda fase:

8.3.1 As provas da segunda fase do concurso serão realizadas em data a ser divulgada posteriormente, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início de sua realização.

- **Prova Escrita**, de *caráter classificatório*;
- **Prova Didática**, de *caráter classificatório*; e,
- **Prova de Títulos**, de *caráter classificatório*.

9. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

9.1. O período provável para início da realização das Provas da segunda fase do concurso público será de **1º/07/2024 a 14/10/2024;**

9.2. O período provável poderá ser alterado em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais. Qualquer alteração será publicada na página do concurso público, no endereço www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

9.3. As Provas Objetiva, Escrita, Didática e Títulos ocorrerão de acordo com o estipulado na Resolução UFSM N. 025/2016 e suas alterações.

9.4. O programa das provas, os tipos de prova de cada área do concurso, o endereço, telefone e e-mail da Subunidade responsável pela realização do concurso constam no Anexo I deste Edital, disponibilizado na página do concurso (www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/).

9.5. As planilhas de avaliação das Provas de Títulos (Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4), Escrita e Didática estão previstas nos Anexos II, III e IV deste Edital de abertura, e disponibilizadas na página do concurso (www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/).

9.6. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP publicará na página do concurso, no sítio da UFSM, o local, data e horário do início da segunda fase do concurso de cada uma das áreas, com, no mínimo, **10 (dez) dias corridos** de antecedência do início de sua realização.

10. DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO – PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada na data e horário previstos no subitem 8.2.1.

10.2. A listagem com os nomes dos inscritos e locais para realização das provas será divulgada por edital, na página do concurso, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, na semana que antecede a data de realização da prova objetiva do concurso.

10.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realização de sua prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início. Após o primeiro sinal, conforme horário descrito no subitem 9.2, haverá o fechamento dos portões e será estritamente proibida a entrada de candidatos(as).

10.4. Para a realização da prova objetiva, os(as) candidatos(as) devem levar caneta esferográfica de tinta preta e documento oficial de identificação com foto, na versão impressa ou por meio eletrônico, desde que apresentados a partir de aplicativos oficiais, preferencialmente o informado no requerimento de inscrição, conforme os documentos válidos previstos no subitem 3.3, *n*.

10.5. Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital, desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos. Ao apresentar o documento eletrônico, o(a) candidato(a) deverá preencher declaração de documento eletrônico que deverá ser mantida sobre a mesa. A UFSM não será responsabilizada caso o(a) candidato(a) tenha dificuldade de conexão com a Internet para a apresentação de documento de identificação em formato digital.

10.6. Não será permitido o ingresso no local de prova do(a) candidato(a) que não apresentar documento de identificação conforme determina o subitem 10.5. O(A) candidato(a) que extraviou ou teve furtados seus documentos deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou poderá apresentar seu documento por meio eletrônico, conforme subitens 10.5 e 10.6.

10.7. Os documentos apresentados no formato impresso ou digital deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.

10.8. Assim que ingressar na sala, o(a) candidato(a) deverá guardar no envelope plástico inviolável, fornecido pela Comissão Fiscal, óculos escuros, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pendrives*, *mp3* ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie, ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Após, o envelope, juntamente com os demais materiais (boné, chapéu, viseira, gorro e similares, apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, dentre outros) devem ser guardados embaixo da cadeira do(a) candidato(a).

10.9. A Comissão Fiscal e a UFSM não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorrida durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

10.10. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o(a) candidato(a) tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope plástico fornecido pela Comissão Fiscal para acondicionar tais equipamentos somente seja rompido após a saída do(a) candidato(a) do prédio de realização da prova.

10.11. A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo considerada correta apenas 1 (uma) das alternativas. As questões serão distribuídas conforme definido a seguir:

Cargo/Área	Conteúdo programático*	Número de questões
Professor da carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Área: Pedagogia)	Língua Portuguesa	5
	Legislação	5
	Conhecimentos Específicos	20

*Os programas das provas constam no Anexo I – Instruções específicas.

10.12. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com 2 (duas) casas decimais.

10.13. A nota mínima para habilitação na prova objetiva é 7,00 (sete vírgula zero zero), com o mesmo valor para todas as questões.

10.14. Estarão aptos a seguir no concurso os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva até dez vezes o número de vagas para cada área, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

10.15. Os(As) candidatos(as) que concluírem a prova somente poderão se ausentar da sala de prova depois de transcorrida **1h e 30min (uma hora e trinta minutos)** do início desta.

10.16. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para a folha resposta utilizando caneta esferográfica de tinta preta. Ao término da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a folha resposta assinada juntamente com o caderno de questões de prova (exceto no caso previsto no subitem 10.22).

10.17. A folha resposta será o **único documento válido** para a correção eletrônica, não sendo prevista a correção manual.

10.18. O(A) candidato(a) que não entregar a folha resposta será automaticamente excluído do concurso.

10.19. Não haverá substituição da folha resposta por erro do(a) candidato(a).

10.20. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha resposta, como a anulação ou a impossibilidade de leitura das respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com o presente Edital e com as demais normativas do concurso, tais como rasuras, emendas, campos não preenchidos integralmente, questões com mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada ou a utilização de canetas esferográficas com tinta em outras cores que não a preta.

10.21. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões de prova no decurso dos últimos 60 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

10.22. O(A) candidato(a) somente fará a prova no local designado e, se necessitar ausentar-se do prédio de realização da prova, por qualquer motivo, não poderá retornar, sendo a prova e a folha resposta recolhidas pela Comissão Fiscal, implicando na eliminação do(a) candidato(a).

10.23. Os 2 (dois) últimos candidatos(as) de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

10.24. As questões da prova objetiva serão elaboradas de acordo com o programa da prova, bem como a natureza e descrição das atividades do cargo.

10.25. Não será fornecida bibliografia nem indicação de material de estudo aos candidatos.

10.26. A legislação indicada nos programas das provas inclui eventuais alterações posteriores à publicação original, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DOS RECURSOS DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado a partir das 15 (quinze) horas do dia da realização da prova objetiva do concurso, na página do concurso, www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

11.2. O modelo da prova será disponibilizado na página do concurso (www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/) no primeiro dia útil posterior à sua realização.

11.3. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, em relação à formulação das questões da prova objetiva, da pertinência das questões em relação ao conteúdo programático previsto ou ainda do gabarito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos gabaritos preliminares, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSM e encaminhados via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE).

11.4. Para abertura de Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), via Portal de Processos da UFSM, inicialmente, deverá ser realizado o cadastro de usuário externo, conforme dispõe o subitem 20.5 deste edital, observados os prazos previstos.

11.5. O resultado dos recursos previstos pelo subitem anterior, bem como os gabaritos definitivos serão divulgados na página do concurso, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

11.6. Caso haja alteração do gabarito por decisão da Banca Elaboradora, as provas serão corrigidas em função do novo gabarito. Tal situação poderá acarretar ganho ou perda de pontos por parte dos(as) candidatos(as).

11.7. Quando recurso ou decisão da Banca Elaboradora resultar na anulação de questão, de qualquer um dos tipos de prova previstos neste Edital, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as). Para os(as) candidatos(as) que já obtiveram o acerto nesta questão, não haverá alteração na pontuação.

11.8. O resultado preliminar da nota da prova objetiva será divulgado após a publicação dos gabaritos definitivos, através da disponibilização da consulta ao desempenho individual, na página do concurso, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/. Para realizar a consulta, o(a) candidato(a) deverá utilizar seu número de inscrição e sua data de nascimento.

11.9. Serão admitidos recursos quanto à contagem de acertos da prova objetiva, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da nota da prova objetiva, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSM e encaminhados via Processo Eletrônico Nacional (PEN/SIE).

11.10. O resultado dos recursos previstos pelo subitem anterior será divulgado na página do concurso, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

11.11. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso referente à contagem de acertos poderá obter cópia da sua folha resposta junto à Coordenadoria de Concursos/PROGEP durante o período previsto para recursos.

11.12. Os formulários para encaminhamento de recursos serão disponibilizados na página do concurso, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

11.13. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail ou outras formas não previstas expressamente por este Edital. Também serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

11.14. O resultado dos recursos, de caráter irrecurável na esfera administrativa, será divulgado mediante publicação de edital na página do concurso, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

12. DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. A segunda fase do concurso público será realizada na cidade de Santa Maria. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP publicará na página do concurso, no sítio da UFSM, o local, data e horário do início da segunda fase do concurso, com, no mínimo, **10 (dez) dias corridos** de antecedência do início de sua realização;

12.2. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local e horário previsto para realização do concurso público, munidos de **documento oficial de identificação** (preferencialmente o informado no requerimento de inscrição) e o **comprovante de inscrição confirmada**, conforme subitem 3.3, *n*, para fins de sigilo na aplicação e correção da prova escrita.

12.3. Por ocasião do Ato de Instalação da Seção da **Prova Escrita** do concurso, os(as) candidatos(as) deverão entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo I da Resolução da Resolução N. 025/2016) com a documentação comprobatória no seu formato original, e uma fotocópia de cada documento numerada, na ordem apresentada nos Grupos 1, 2, 3 e 4 da Resolução N. 025/2016-UFSM. A Tabela de cada Grupo deverá ser preenchida a caneta pelo(a) candidato(a), conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do(a) candidato(a) certificando a veracidade das informações prestadas;

12.4. O(A) candidato(a) que não entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos terá a nota da **Prova de Títulos** reduzida em cinquenta por cento;

12.5. O(A) candidato(a) que entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos preenchida a lápis e/ou sem assinatura e/ou sem totalização, terá a nota da **Prova de Títulos** reduzida em vinte por cento;

12.6. O(A) candidato(a) que entregar parcialmente a documentação comprobatória será avaliado somente nos itens comprovados;

12.7. O(A) candidato(a) que não entregar a documentação comprobatória não será avaliado na **Prova de Títulos**, e será atribuída nota zero;

12.8. Não será aceita complementação de documentos comprobatórios na Tabela de Pontos para Avaliação da **Prova de Títulos**;

12.9. A autenticação de cópias dos documentos poderá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou secretário(a) do concurso, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais serão devolvidos aos(às) candidatos(as).

12.10. Da Prova Escrita:

12.10.1. A Prova Escrita terá *caráter classificatório*, e atenderá aos seguintes critérios:

I - será realizada presencialmente;

II - consistirá na redação de um texto de síntese manuscrito a caneta de tinta preta ou azul, conciso e em linguagem técnico-científica, na forma usual da área objeto do concurso;

III - versará sobre um ponto, definido no âmbito dos tópicos constantes do programa do concurso público, sorteado imediatamente antes do início da prova;

IV - terá duração máxima de 5 (cinco) horas incluindo, nesse período, a consulta prévia a critério do(a) candidato(a), que poderá ser de até 2 (duas) horas, de material de consulta impresso ou manuscrito, apresentado à Comissão Examinadora;

V - não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de comunicação e de informática durante a realização da **Prova Escrita**, salvo situações específicas de portadores de deficiências, garantida a incomunicabilidade com o meio externo;

VI - após o período da consulta prévia, o(a) candidato(a) não poderá fazer uso de qualquer anotação ou material de consulta;

VII - o(a) candidato(a) redigirá sua prova em folha definitiva, entregue ao(à) candidato(a) pela Comissão ou secretário do concurso, tão logo finalize o período de consulta;

VIII - o(a) candidato(a) não deve colocar seu nome na Prova Escrita, devendo identificar-se, no campo destinado na folha definitiva, somente com o número único de inscrição;

IX - considerando que não haverá leitura pública da Prova Escrita, é responsabilidade do(a) candidato(a) redigir a sua prova com letra legível;

X - a Comissão Examinadora deverá elaborar um espelho padrão de correção de prova para o ponto sorteado na Prova Escrita, contendo os tópicos principais a serem abordados pelo(a) candidato(a);

XI - o espelho padrão de correção de prova será utilizado pelos examinadores durante a atribuição das notas na

planilha de avaliação e será inserido no processo eletrônico do concurso público;

XII - As **Provas Escritas** de todos os(as) candidatos(as) deverá ser guardada em um envelope lacrado pelo(a) secretário(a) do concurso, rubricado pelos membros da Comissão Examinadora presentes, logo após o término da Prova Escrita;

XIV – a abertura do envelope da Prova Escrita será em sessão pública, após o término do período de realização, conforme cronograma do concurso, sendo facultada a presença dos(as) candidatos(as) nesse momento. Imediatamente após a abertura do envelope, o(a) secretário(a) do concurso providenciará 3 (três) cópias de cada prova, para que a Comissão Examinadora faça a leitura e possa realizar a avaliação de cada candidato(a);

XV – os membros da Comissão Examinadora farão a leitura da prova escrita de cada candidato(a), individualmente, em período previsto no cronograma, e atribuirão as notas para cada prova avaliada.

12.10.2. No julgamento da **Prova Escrita**, a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais:

I – domínio técnico-científico do ponto sorteado;

II – estruturação coerente do texto; e

III – clareza e precisão de linguagem.

12.10.3 A avaliação da prova Escrita e a atribuição das notas de cada candidato(a) serão realizadas individualmente, por cada examinador, obedecendo a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais;

12.10.4. As notas de cada candidato(a), referentes à Prova Escrita, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores, e os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco.

12.11. Da Prova Didática:

12.11.1. A Prova Didática terá *caráter classificatório*, e atenderá aos seguintes critérios:

a) Será realizada em sessão pública e consistirá em uma aula com respectivo plano de aula;

b) A prova didática de cada candidato(a) será gravada em áudio;

c) Cada prova implica no desenvolvimento de um ponto, constante do programa e sorteado, vinte e quatro horas antes do início da prova de cada candidato(a), sendo excluído aquele ponto que tenha sido objeto da Prova Escrita;

d) A aula das **Provas Didáticas** terá a duração de no máximo cinquenta minutos, sem arguição da Comissão Examinadora;

e) Após o término da **Prova Didática** a Comissão Examinadora terá, se julgar necessário, até quinze minutos para arguir o(a) candidato(a) acerca do ponto objeto da prova;

f) A chamada para a realização da **Prova Didática** obedecerá à ordem de sorteio dos nomes dos(as) candidatos(as), a ser realizado no Ato de Instalação da Seção da Prova Escrita do concurso e definição do Cronograma do concurso;

12.11.2. No julgamento da **Prova Didática**, a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais:

I – domínio técnico-científico do ponto sorteado;

II – capacidade do(a) candidato(a), relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnicas de ensino;

III – execução do plano de aula;

IV – cumprimento do tempo da aula;

V – comportamento ético, criatividade e expressividade; e

VI – capacidade de estimular e mediar o aprendizado do aluno.

a) Cada examinador julgará, independentemente, as **Provas Didática e Didático-Prática**, de acordo com o Anexo IV deste Edital, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero (0) a dez (10,00), sendo expressas em duas casas decimais;

b) As notas de cada candidato(a), referente à **Provas Didática** serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos examinadores.

12.12. Da Prova de Títulos:

a) A Prova de Títulos será constituída do exame da Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos constante no Anexo II deste Edital, no qual a Comissão Examinadora apreciará e pontuará, para cada um(a) dos(as) candidatos(as), os documentos comprobatórios apresentados de acordo com o art. 18 da Resolução N. 025/2016-UFSM e o subitem 12.3. deste Edital.

b) Para cada um dos grupos, serão atribuídos os seguintes pesos:

I – Grupo 1 – peso quatro (4,00);

II – Grupo 2 – peso dois (2,00);

III – Grupo 3 – peso dois (2,00); e

IV – Grupo 4 – peso dois (2,00).

c) Os títulos referentes às atividades científicas, de extensão, participação em eventos, aprovação em concursos e distinções (Grupo 3) serão pontuados conforme as tabelas de pontos da Resolução N. 025/2016-UFSM e Anexo II deste Edital, sendo considerados apenas os obtidos nos últimos dez anos.

13. DOS RESULTADOS FINAIS DO CONCURSO

13.1. Para cada um(a) dos(as) candidatos(as), cada examinador atribuirá notas para a **Prova Escrita** e para a **Prova Didática**, de acordo com os critérios constantes nos Anexos III e IV deste Edital, sendo a nota de cada prova a média aritmética das notas atribuídas pelos três examinadores;

13.2. Para cada um(a) dos(as) candidatos(as), a nota da **Prova de Títulos** será atribuída em graus de zero a dez, em cédula única, assinada pela Comissão Examinadora;

13.3. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

13.4. Os pesos das Provas serão os seguintes:

- a) **Prova Objetiva:** um vírgula cinquenta (1,50);
- b) **Prova Escrita:** um vírgula cinquenta (1,50);
- c) **Prova Didática:** dois vírgula cinquenta (5,00);
- d) **Prova de Títulos:** dois (2,00).

13.5. No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

13.6. As notas das **Provas Escrita e Didática**, atribuídas pelos examinadores, serão lançadas em cédulas apropriadas, guardadas em envelopes individuais por examinador e por candidato(a), devidamente rubricados pelos membros da Comissão Examinadora, sob a responsabilidade do(a) secretário(a) do concurso, até o julgamento final;

13.7. Imediatamente encerradas todas as provas, a Comissão Examinadora, em sessão pública, procederá ao julgamento final, obedecendo à seguinte ordem:

I – será feito, um quadro demonstrativo, no qual deverá constar:

- a) nomes dos(as) candidatos(as);
- b) nomes dos examinadores;
- c) notas atribuídas a cada prova, por candidato(a) e examinador;
- d) média aritmética simples, por prova, por candidato;
- e) média ponderada por prova, por candidato; e
- d) nota final de cada candidato.

II – o presidente da Comissão Examinadora solicitará a cada examinador a abertura de seus envelopes lacrados e a leitura das notas atribuídas às Provas Escrita e Didática, por candidato(a), sendo estas lançadas no quadro respectivo e feitas as médias; e

III – a abertura dos envelopes lacrados e a leitura da nota atribuída à **Prova de Títulos**, por candidato(a), serão feitas pelo(a) presidente da Comissão Examinadora, sendo esta lançada no quadro respectivo.

13.8. Considerar-se-á aprovado no concurso o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou superior a 7,00 (sete).

14. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Considerar-se-ão aprovados no concurso público os(as) candidatos(as) de maior nota final calculada conforme o disposto no subitem 13.8 deste edital, limitado ao disposto no Art. 39 do Decreto N. 9.739, de 28 de março de 2009, observadas as regras dos artigos 9º e 10 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

14.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

14.3. O quantitativo máximo de candidatos(as) classificados(as) para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 9.739, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)
3	14

14.4. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) no número máximo de aprovados(as) de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados(as) no concurso público, de acordo com o Decreto N. 9.739/2019.

14.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão consideradas as seguintes prioridades:

- I – idade dos(as) candidatos(as), conforme Lei N. 10.741, de 1º/10/2003;
- II – maior nota na Prova de Títulos;
- III – maior nota na Prova Didática;
- IV – maior nota na Prova Escrita;
- V – maior nota na Prova Didático-Prática (se houver); e
- VI – maior nota na Prova Objetiva.

15. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DO CONCURSO

15.1. Após a sessão pública de julgamento final do concurso público, o parecer final da Comissão Examinadora será submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para relatoria do processo, conforme dispõe o Parágrafo único do Art. 61 da Resolução UFSM N. 025/2016, e posteriormente encaminhado juntamente ao processo do concurso público, para aprovação pelo Conselho da Unidade de Ensino. Após, será encaminhado à Coordenadoria de Concursos/Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para divulgação do resultado.

15.2. Após a divulgação do resultado do concurso na imprensa local e no endereço do sítio da UFSM, os(as) candidatos(as), no **prazo de 10 (dez) dias** corridos após esta divulgação, poderão apresentar recurso administrativo em face do Resultado final do concurso, mediante requerimento justificado e encaminhado à Coordenadoria de Concursos/PROGEP, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), conforme subitem 20.5, no tipo documental "Processo de recurso de concurso público para docente". A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas irá remetê-los às instâncias administrativas competentes, conforme previsto no subitem 15.7. deste Edital e Art. 61 da Resolução UFSM N. 025/2016.

15.3. O processo do concurso público será disponibilizado na íntegra para consulta, no prazo definido no subitem 15.2, em atendimento à Lei N. 12.527/2011, observado o disposto no Art. 31, § 1º - II.

15.4. A apreciação dos recursos e a decisão serão feitas em um **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do envio desses recursos pela PROGEP à instância administrativa competente pelo julgamento do recurso, conforme dispõe o Art. 60, §1º, da Resolução N. 025/2016-UFSM.

15.5. O resultado dos recursos previstos pelo subitem anterior será divulgado na página do concurso (www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/).

15.6. A partir da data de publicação do resultado do recurso, na página do concurso, os(as) candidatos(as) terão prazo de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso na próxima instância administrativa competente, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), com destino inicial para o Núcleo de Concurso Docente/CCON/PROGEP.

15.7. O recurso administrativo tramitará no máximo por 3 (três) instâncias administrativas, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), e, encaminhados pela PROGEP para:

- I) Comissão Examinadora;
- II) Conselho Superior da Unidade da UFSM interessada;
- III) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

15.8. Encerrado o prazo de vistas ou o decorrente de recursos, os resultados serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU).

16. DO PROVIMENTO

16.1. O(A) candidato(a) nomeado em razão do concurso terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar Posse. A Posse ficará condicionada ao que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, e à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica desta Universidade;

16.2. Este Edital está regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, ou outro que esteja em vigor no momento da Posse do(a) candidato(a) aprovado(a);

16.3. A idade mínima, de acordo com o inciso V do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de setenta anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 14, da Lei N. 8.112/90, com suas alterações;

16.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em Lei, dentro do prazo de validade do concurso público;

16.5. Os documentos, para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos(as) candidatos(as) no ato da Posse;

16.6. No ato da Posse os(as) candidatos(as) deverão apresentar os Diplomas exigidos para cada cargo, conforme requisitos do Edital;

16.7. O(A) candidato(a) estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse;

16.8. Os(As) candidatos(as) nomeados e convocados deverão tomar posse junto à PROGEP/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do concurso público será de um 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da Unidade de Ensino interessada.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E REMUNERAÇÃO

18.1. São atividades das Carreiras do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica, conforme a Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013;

18.2. O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá sempre no Nível 1 da Classe D I, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispõe o Art. 10 da Lei N. 12.772, de 28/12/2012.

18.3. A remuneração inicial é a equivalente ao Vencimento Básico, além da possibilidade de retribuição por titulação, de acordo com as informações seguintes:

Classe D-I – Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva				
Titulação	Classe/nível	Vencimento básico	Retribuição por titulação	Total da remuneração
Graduação	D-I	R\$ 4.875,18	-	R\$ 4.875,18
Aperfeiçoamento	D-I	R\$ 4.875,18	R\$ 487,51	R\$ 5.362,69
Especialização	D-I	R\$ 4.875,18	R\$ 975,04	R\$ 5.850,22
Mestrado	D-I	R\$ 4.875,18	R\$ 2.437,59	R\$ 7.312,77
Doutorado	D-I	R\$ 4.875,18	R\$ 5.606,46	R\$ 10.481,64

18.4. Além da remuneração especificada acima, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: auxílio-alimentação, auxílio transporte, auxílio pré-escolar, saúde suplementar, e outros.

19. DA JORNADA DE TRABALHO

19.1. O professor ficará submetido ao regime de Dedicção Exclusiva (DE), em dois turnos diários completos, podendo ser distribuída no *período diurno e noturno*, conforme a necessidade da Universidade Federal de Santa Maria;

19.2. O regime de Dedicção Exclusiva (DE) implica o impedimento do exercício de outra atividade remuneratória, pública ou privada, conforme Arts. 20 e 21 da Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013;

19.3. O regime de trabalho semanal será o fixado no Edital de abertura do concurso, e sua alteração poderá ocorrer após o período mínimo de 6 (seis) meses de exercício na UFSM, para adequação da jornada semanal de trabalho ao novo regime de trabalho.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será eliminado do concurso público o(a) candidato(a) que:

- Não apresentar documento oficial de identificação no momento do ingresso no local de realização das provas, conforme os documentos válidos previstos no subitem 3.3., *n*, deste Edital, ou Boletim de Ocorrência;
- Manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das Provas;
- For surpreendido, durante a realização das provas, usando equipamentos não autorizados pela Comissão Examinadora;
- Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um dos membros da Comissão Examinadora;
- Não estiver no local de realização das provas até o início previsto para as mesmas;
- Faltar a qualquer uma das provas do concurso.

20.2. Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial da União. A solicitação de impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), dentro do prazo previsto, conforme dispõe o subitem 20.5.

20.3. A disponibilidade de acesso às informações referentes à realização do concurso público atenderá à Lei N. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

20.4. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria divulgará, sempre que forem necessários, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o concurso público. Os(As) candidatos(as) poderão manter-se informados(as) através da página do concurso, no endereço www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

20.5. Para abertura de “Processo de recurso de concurso público para docente”, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), inicialmente, deverá ser realizado o cadastro de usuário externo, disponível no endereço: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/servicos/cadastro-de-usuarios-externos/>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data que se deseja peticionar o processo, observados os prazos previstos neste edital. Todos os processos de recurso de concurso público para docente, por padrão, terão como destino inicial o Núcleo de Concurso Docente (01.26.03.01.0.0).

20.6. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

20.7. O Currículo e a documentação comprobatória que foram entregues no ato da instalação da Comissão Examinadora, no início do concurso, não serão devolvidos ao(à) candidato(a) em nenhuma hipótese;

20.8. Não será fornecido aos(às) candidatos(às) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para este fim a homologação do resultado final do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

20.9. A UFSM poderá ceder a outras Instituições Federais de Ensino candidatos(as) aprovados(as) neste concurso público, mediante concordância expressa do(a) candidato(a) e dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com a legislação vigente.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria, cabendo recurso da decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

20.11. A participação no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores do concurso.

Santa Maria, 16 de abril de 2024.

Martha Bohrer Adaime
Vice-Reitora

Anexo I
Instruções Específicas
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Classe D1-Nível 1

1. Área: Pedagogia

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão/Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo

3. Estrutura do concurso

3.1 Primeira Fase:

A Prova Objetiva, de *caráter eliminatório e classificatório*, será realizada no dia ~~23/06/2024~~ **07/07/2024**, na cidade de Santa Maria. A prova tem início previsto para às **09 horas**, com duração de 4 (quatro) horas. Havendo alteração, esta será comunicada por Edital a ser publicado no Diário Oficial da União, e na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

A prova será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, conforme disposto no subitem 7.10 deste Edital.. As questões serão distribuídas da seguinte forma:

- **Língua Portuguesa:** 5 (cinco) questões

- **Legislação:** 5 (cinco) questões

- **Conhecimentos Específicos (Pedagogia):** 20 (vinte) questões

A legislação indicada nos programas das provas inclui eventuais alterações posteriores à publicação original, ainda que não expressamente mencionadas, até a data de publicação deste Edital.

Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

3.1.1 Programa da Prova Objetiva

- Língua Portuguesa

1. Leitura de gêneros textuais: objetivo(s) do texto, temática, ideia principal e ideias secundárias; ponto de vista e argumentos, estrutura composicional;
2. Significação de palavras e expressões em contexto;
3. A dimensão linguístico-textual da argumentação: mecanismos de referenciação e sequenciação, operadores argumentativos, modalizadores, seleção lexical, intensificadores, índices de avaliação;
4. Vozes no texto: discurso citado e discurso relatado;
5. Processos de formação de palavras;
6. Emprego das classes de palavras;
7. Organização do período simples e do período composto;
8. Colocação dos termos na oração e das orações no período;
9. Concordância e regência nominal e verbal;
10. Pontuação

- Legislação

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas (artigos 1 ao 9; 37 a 41; 205 a 214);
2. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
3. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
5. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
6. Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal (...);
7. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pela Portaria 156 do Ministério da Educação, de 12 de março de 2014, com as alterações posteriores (Resoluções N. 023/2016; N.037/2016; N. 016/2017; e, N. 056/2021; N. 111/2022 e N.135/2023)
8. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria, com as alterações posteriores e nos termos do Anexo da Resolução UFSM nº 016/2019, de 02 de julho de 2019;

9. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

- Conhecimentos Específicos

1. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
2. Base Nacional Comum Curricular
3. Construção dos direitos das crianças: Convenção dos Direitos das Crianças (1989) e Estatuto da Criança e do Adolescente;
4. Culturas Infantis
5. Organização do Planejamento Docente na Educação Infantil
6. Crianças e infâncias: concepções na história e na contemporaneidade
7. Docência na Educação Infantil
8. Registro e documentação pedagógica
9. Infâncias e cultura escrita na Educação Infantil
10. Infâncias e Natureza
11. Diversidade e Inclusão na Educação Infantil

3.2 Segunda fase:

As provas da segunda fase do concurso serão realizadas em data a ser divulgada posteriormente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início de sua realização.

- Prova Escrita, de *caráter classificatório*;
- Prova Didática, de *caráter classificatório*; e,
- Prova de Títulos, de *caráter classificatório*.

3.2.1 Programa das Provas Escrita e Didática

- 3.1 Infância e os direitos das crianças;
- 3.2 Docência na Educação Infantil;
- 3.3 Propostas pedagógicas e currículos para crianças de zero a seis anos;
- 3.4 Ação pedagógica com bebês;
- 3.5 Organização do cotidiano educativo: turmas multiidade;
- 3.6 Planejamento para a Educação Infantil;
- 3.7 Percursos investigativos das crianças na Educação Infantil;
- 3.8 Registro e documentação pedagógica: a observação e a escuta;
- 3.9 Registro e documentação pedagógica: a avaliação;
- 3.10 As brincadeiras e interações como eixos norteadores da prática na Educação Infantil: no berçário;
- 3.11 As brincadeiras e interações como eixos norteadores da prática na Educação Infantil: nas turmas multiidade;
- 3.12 As linguagens na Educação Infantil: no berçário;
- 3.13 As linguagens na Educação Infantil: nas turmas multiidade;
- 3.14 Organização dos tempos e dos espaços na Educação Infantil;
- 3.15 Diversidade e identidade na Educação Infantil: relações étnico-raciais;
- 3.16 Diversidade e identidade na Educação Infantil: Educação Inclusiva;
- 3.17 A cultura escrita na Educação Infantil;
- 3.18 Protagonismo das crianças na Educação Infantil;
- 3.19 A relação das crianças na e com a natureza;
- 3.20 As Políticas Públicas para a Educação Infantil.

5. Endereço e e-mail do Departamento

Endereço:

UFSM – Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
Av. Roraima, nº 1000 - Prédio 4
Bairro Camobi
Santa Maria/RS
CEP 97105-900
Telefone: (55) 3220-8110 (horário de atendimento das 8h às 17h)
E-mail: administracaoueiia@ufsm.br

Anexo II

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PROFESSOR DA CARREIRA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Candidato: _____

GRUPO 1

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA (Peso 4)
(O Candidato deverá ser enquadrado em apenas um dos subitens)

Item	Subitem	Discriminação	Pontuação	Pontuação do candidato
1		<u>Doutorado</u>		
	1.1	Doutorado + Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica	10	
	1.2	Doutorado	8	
2		Mestrado		
	2.1	Mestrado + Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica	7	
	2.2	Mestrado	5	
3		Especialização		
	3.1	Especialização + Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica	5	
	3.2	Especialização	3	
4		Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica		
	4.1	Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica	4	

GRUPO 2**ATIVIDADES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS (Peso 2)
(Máximo 10 pontos no Grupo 2)**

Item	Discriminação	Pontuação	Pontuação do candidato
1	Docência em qualquer nível de ensino por semestre letivo (mínimo de 15 horas em sala de aula). Pontuação Máxima possível neste item: 5,0 pontos.	0,25	
2	Funções de assessoramento administrativo, participação em órgãos colegiados e participação em comissões permanentes em qualquer nível de ensino (por atividade/órgão). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,20	
3	Participação em bancas de defesas de estágio e trabalhos de conclusão de curso. Pontuação Máxima neste item: 1,0 ponto	0,10	
4	Participação em bancas de defesas monografias de especialização e dissertações de mestrado. Pontuação Máxima neste item: 1,5 pontos	0,15	
5	Participação em bancas de defesas de teses de doutorado e concursos públicos. Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos	0,20	
6	Orientação de estágios profissionais, trabalhos de conclusão de curso e iniciação científica de pesquisa ou extensão (por orientação). Pontuação Máxima neste item: 1,0 pontos.	0,10	
7	Orientação de monografia de cursos de especialização e dissertação de mestrado (por orientação). Pontuação Máxima neste item: 1,5 pontos.	0,15	
8	Orientação de teses de doutorado (por orientação). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,20	

GRUPO 3**ATIVIDADES CIENTÍFICAS DE PESQUISA, DE EXTENSÃO, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
APROVAÇÃO EM CONCURSOS E DISTINÇÕES (Peso 2)
(Máximo 10 pontos no Grupo 3)**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação do candidato
1	Autoria de Livro na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,50	
2	Autoria de Capítulo de Livro na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,10	
3	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema QUALIS* da CAPES como A1 ou A2, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,50	
4	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema QUALIS* da CAPES como A3 ou A4, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,35	
5	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema QUALIS* da CAPES como B1 ou B2, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,25	
6	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema QUALIS* da CAPES como B3 ou B4, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,10	
7	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como C, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,05	
8	Artigo publicado em periódico científico especializado, não classificado no sistema QUALIS* da CAPES, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação Máxima neste item: 1,0 pontos.	0,05	
9	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,10	
10	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação Máxima possível neste item: 1,0 ponto.	0,05	
11	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema QUALIS* da CAPES como A1 ou A2, na área ou área afim do concurso (por produção). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,50	
12	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema QUALIS* da CAPES como A3 ou A4, na área ou área afim do concurso (por produção). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,35	
13	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema QUALIS* da CAPES como B1 ou B2, na área ou área afim do concurso (por produção). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,25	

14	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema QUALIS* da CAPES como B3 ou B4, na área ou área afim do concurso (por produção). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,10	
15	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema QUALIS* da CAPES como C, na área ou área afim do concurso (por produção). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,05	
16	Produção técnica relacionada à área do Concurso (por produção). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,20	
17	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software concedidas, na área do concurso (por patente ou licença). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,50	
18	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software depositadas, na área do concurso (por patente ou licença). Pontuação Máxima possível neste item: 1,0 pontos.	0,25	
19	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento como CNPq, FINEP, CAPES, FAPs, Ministérios do Governo, ou por empresas/ <i>instituições</i> públicas ou privadas (por projeto). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,20	
20	Aprovação em Concurso ou Seleção Pública para Docente de Ensino Básico, Técnico ou Superior na área ou área afim objeto do concurso (por aprovação). Pontuação Máxima possível neste item: 1,0 ponto.	0,20	
21	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim do concurso. Pontuação Máxima possível neste item: 1,0 ponto.	0,20	
22	Revisor de periódico científico classificado no sistema QUALIS* da CAPES na área ou área afim do concurso (por periódico). Pontuação Máxima possível neste item: 1,0 ponto.	0,20	
23	Prêmios e Títulos honoríficos recebidos na área ou área afim do concurso (por prêmio ou título). Pontuação Máxima possível neste item: 1,0 ponto.	0,10	
24	Cursos ministrados com 40 ou mais horas (por curso). Pontuação Máxima possível neste item: 2.0 pontos.	0,20	
25	Participação em curso de participação na área ou área afim do concurso com 40 horas ou mais (por curso). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,20	

GRUPO 4

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, EXCETO DOCÊNCIA (Peso 2) (Máximo 10 pontos no Grupo 4)

Item	Discriminação	Pontuação	Pontuação do candidato
1	Atividade profissional na área ou área afim do concurso (por ano). Pontuação Máxima possível neste item: 5,0 pontos.	0,50	
2	Atividade profissional fora da área ou fora da área afim do concurso (por ano). Pontuação Máxima possível neste item: 2,5 pontos.	0,25	
3	Participação como consultor especialista em projetos/empreendimentos na área ou área afim do concurso (por participação). Pontuação Máxima neste item: 5,0 pontos.	0,50	
4	Participação como consultor especialista em projetos/empreendimentos fora da área ou fora da área afim do concurso (por participação). Pontuação Máxima neste item: 2,5 pontos.	0,25	

**A classificação do Sistema Qualis da CAPES será a vigente na data de publicação do edital de abertura do concurso público, no Diário Oficial da União.*

Cálculo da Nota da Prova de Títulos:

Itens	Pontuação	Pontuação final do candidato
Total de Pontos do Grupo 1	_____ x 0,4	
Total de Pontos do Grupo 2	_____ x 0,2	
Total de Pontos do Grupo 3	_____ x 0,2	
Total de Pontos do Grupo 4	_____ x 0,2	
Total de pontos da Avaliação de Títulos		

Anexo III

PROVA ESCRITA

Candidato: _____

Item	Valor Máximo	Valor obtido pelo candidato	TOTAL DE PONTOS
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	5,0		
Estruturação coerente do texto	2,5		
Clareza e precisão de linguagem	2,5		

Anexo IV

PROVA DIDÁTICA

Candidato: _____

Item	Valor Máximo	Valor obtido pelo candidato	TOTAL DE PONTOS
Domínio técnico-científico do ponto sorteado.	2,0		
Capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnicas de ensino.	2,0		
Execução do plano de aula.	1,0		
Cumprimento do tempo da aula.	1,0		
Comportamento ético, criatividade e expressividade.	2,0		
Capacidade de estimular e mediar o aprendizado do aluno.	2,0		